



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro_Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI Nº 686/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DE RAMPA DE TRANSBORDO PARA ABRIGAR CONTAINERS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DEPÓSITO PROVISÓRIO DE LIXO DOMICILIAR A SER ENVIADO PARA ATERRO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – 01 (um) imóvel urbano, localizado neste município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, com área superficial de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), a ser desmembrado de uma área maior de 36,30 ha (trinta e seis hectares e trinta ares), localizado em parte do Lote ACARÁ, objeto da matrícula N.º: 142 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Colider-MT, com as seguintes medidas e confrontações: Norte: com linha Perimetral do lote Acará com rumo magnético 88º00 NW e a distância de 100 metros divisando com terras de João Scripchenko Filho; Sul: Com linha seca com rumo magnético de 73º00 SE e a distancia de 100 metros divisando com terras de Elidio Gouveia de Lima; Leste: Com linha seca ao rumo magnético de 31º15 e a distancia de 50 metros divisando com terras de João Scripchenko Filho; Oeste: Com a BR 163 com rumo magnético de 31º15 NE e a distancia de 50 metros.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) fixo e irrevogável, a ser pago mediante uma entrada de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no ato da assinatura da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, e o restante em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro_Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

§1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento das prestações mensais serão consignados em dotações próprias para o orçamento de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, em 14 de Abril de 2015.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/04/2015 à 14/05/2015